



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão do Agente de contratação e Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 66, de 25 de julho de 2024**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 13 de agosto de 2024, às 09 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR PARA INSERÇÃO DE CARACTERES E MÍDIAS, CORTE DE IMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO AO VIVO VIA STREAMING E BACKUP DA GRAVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, a qual será processada e julgada **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações e tudo em conformidade com o Processo nº 2596/2024.

O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e da Câmara Municipal de Linhares - <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao> e também mediante solicitação dos interessados ao e-mail [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br).

**Data da sessão: 13/08/2024**

**Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h30min**

**Início da Disputa: 09h**

**Local: Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**

*A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming e backup da gravação para atendimento das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**1.2** - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- C) Anexo III** - Minuta do Contrato;
- D) Anexo IV** - Modelo de Proposta Comercial Vencedora;
- E) Anexo V** - Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, e demais exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

suspensão, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 – Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

**2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, contida na DECLARAÇÃO UNIFICADA ou por MODELO PRÓPRIO.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**3.5.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**4 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.2.3. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para isso, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Quando solicitado, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.1. Será admitido a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.2. Marca, conforme o item 6.5 deste Edital (vedado a identificação do licitante);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.5.** Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.6.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**6.7.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** Após o termino da Fase de Lances e habilitação, o(a) Agente de Contratação denominado(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade superior da Câmara Municipal de Linhares, para a realização da adjudicação e homologação do processo.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

**7.6.** A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado.

**7.7.** O lance deverá ser ofertado no valor global da contratação.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**7.15.** Só serão aceitos lances cujos os preços forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os melhores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.18.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.18.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.20.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

**7.26.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**7.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo mínimo de 10 minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 61º da Lei nº 14.133/2023.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar o preço total final de cada item, manifestamente inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para o item.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de maneira fundamentada.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**9.1.** Ressalvado o disposto nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

**9.2. Habilitação Jurídica**

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **relativo aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.3. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

9.3.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

9.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

9.4.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.4.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**9.5. Regularidade Cadastral**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

**9.6. Qualificação Técnica**

9.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de produção de programa televisivo institucional, veiculado em canal aberto ou fechado.

9.6.2. Apresentação de Certificado de Registro junto à ANCINE – Agência Nacional do Cinema;

9.6.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

**9.7. Declarações**

9.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

9.7.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.7.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

9.7.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.7.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.7.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211.

9.7.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

9.7.11. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.7.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total dos itens.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena **de desclassificação**.

**10.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema**.

**11.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**11.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Linhares, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**15 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**15.2** - A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da *Plataforma Portal de Compras Públicas*. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES, situada na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 17:00h.

**15.3** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**15.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através da *Plataforma Portal de Compras Públicas* e poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br).

**15.6** - O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital e dos anexos**.

**15.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**15.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - Vide item 08 do Anexo I – Termo de Referência.

**17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Vide Item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Vide item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

**19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**SUB-ELEMENTO DESPESA: 33903947000 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

19.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**20- DO PAGAMENTO**

20.1 - Vide item 10 do Anexo I – Termo de Referência

**21 – DOS PRAZOS:**

21.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma do Art. 107, da Lei 14.133 de 2021 e alterações, por se tratar de serviço contínuo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**22 - DO REAJUSTE**

22.1 - Vide item 11 do Anexo I – Termo de Referência

**23 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO**

23.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.

23.2 - Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou Contrato ser expedido (a) para os demais proponentes cadastrados, após uma negociação para fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**24 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

24.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelo Órgão Gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste Edital, sem prejuízo para o disposto no item 24.4.

24.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelo Órgão Gerenciador do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta no quantitativo total deste Edital, sem prejuízo para o disposto no item 24.4.

24.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

24.4 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

a) As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador.

d) O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

e) Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

f) Após a autorização da adesão por parte do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá informar a efetivação da contratação em até 90 dias.

**25 - DO PAGAMENTO - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**25.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**25.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**25.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**25.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**25.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**25.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**25.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**25.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**25.4.1.** Por razão de interesse público;

**25.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**25.4.3.** se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.2** - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5** - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.6** - Não havendo expediente ou, caso ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Câmara Municipal de Linhares.

**26.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão e a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**26.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.10** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.11** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**26.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**26.13**- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**26.14** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

**26.15** - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**26.16** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 26 de julho de 2024.

**WELLINGTON VIZENTINI**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- 1.1. Local de Prestação do Serviço: Câmara Municipal de Linhares
- 1.2. Orçamento estimado total: R\$265.388,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)
- 1.3. Referência de Preços: Cotação de Preço
- 1.4. Tipo de contratação: Menor Preço Global.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming e backup da gravação para atendimento das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A Câmara Municipal de Linhares possui um Contrato Administrativo com a empresa Usina Estúdio Filmes Ltda, cujo objeto é a captação de imagens em formato Full HD 1080i 60fps utilizando câmeras com operação robótica PTZ, incluindo a disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming. Este serviço atende às Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Linhares/ES, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 000001/2019, cujo edital consta no Processo Administrativo nº 000925/2019.

3.2 O referido contrato (004/2019) terá sua vigência encerrada no dia 1º de junho de 2024. Dada a grande relevância deste serviço para os serviços internos e externos da Casa de Leis,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

a paralisação do mesmo causaria diversos transtornos aos serviços prestados por esta Casa. A continuidade das atividades legislativas, com transparência e acessibilidade ao público, é imprescindível para a manutenção da democracia e participação popular.

**3.3** A contratação de uma nova empresa para a execução dos serviços de captação e gravação das sessões legislativas justifica-se pela necessidade de atender as demandas regulares e essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa. A documentação das sessões é fundamental, e deve estar alinhada com a modernização e informatização inerente ao nosso tempo. As transmissões ao vivo e gravações fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas decisões de interesse público.

**3.4** Além disso, a contratação de tais serviços é economicamente viável. A Câmara Municipal de Linhares não dispõe de profissionais especializados em seu quadro de servidores para realizar as gravações das sessões, nem possui os equipamentos necessários. A contratação de uma empresa especializada representa uma solução mais econômica em comparação aos custos operacionais que envolveriam a contratação de pessoal especializado, aquisição de equipamentos e manutenção dos mesmos, caso fossem custeados pela própria Câmara Municipal.

**3.5** Portanto, a continuidade da prestação deste serviço é crucial para assegurar a transparência, eficiência e participação cidadã nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Linhares, justificando a contratação de uma nova empresa para garantir a captação e gravação das sessões legislativas de forma contínua e eficiente.

**3.6** Diante do exposto, fica evidente a pertinência e urgência da contratação deste serviço, visando suprir as carências identificadas e promover a publicidade das sessões legislativas da Câmara Municipal de Linhares.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS</b> a. Serviço de transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Casa Legislativa com	mês	12	11.510,00	138.120,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>equipamento que permita qualidade mínima de captação de imagens em 4k UHD 30fps e equipamento Broadcast com metade corte com mínimo de 6 canais de entrada, saída multiview com monitoração, processamento de alta performance para renderização real time e gerenciamento de switch embedded com 4 dispositivos de saídas via HDMI/SDI em tempo real para encoder/emissoras em 1080i em 60 fps e streaming para as multiplataformas digitais da Câmara.</p> <p><b>b.</b> Utilização de equipamentos com operação robótica, que deverão ser instalados no plenário, de forma que não interfira visualmente e obstrua o trânsito de pessoas no local, mantendo a discricção do ambiente.</p> <p><b>c.</b> Disponibilização de 04 (quatro) câmeras, sendo 3 (três) robóticas PTZ com resolução mínima de captação em 4k UHD 30fps, sensor CMOS de 1/2,3", proporção de zoom de 20x optico, e com conexão SDI-3G de redundância para cobertura de imagens do plenário em geral, com ênfase à mesa diretora, tribuna e foco nos vereadores de forma coletiva e do indivíduo em evidência. 1 câmera exclusiva com resolução em 4k UHD 30fps para captação do intérprete de Libras para inserção do recurso durante a transmissão ao vivo. A instalação do cabeamento e estrutura de fixação das câmeras, deverão ser embutidas de forma a não interferir na estética do plenário.</p> <p><b>d.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão audiovisual ao vivo com controle de áudio e vídeos, gerador de caracteres/inserts ao vivo, cortes de imagens com recursos diversos de transição, disparo de vinhetas e vídeos. Captação de dispositivo externo adicional via HDMI para espelhamento e diversos fins audiovisuais. Streaming para multiplataformas no mínimo 03 (três) em resolução 1080p taxa mínima de bits de vídeo em 8000kbps e áudio em 320kbps em transferência para as plataformas.</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p>e. Espelhamento da transmissão ao vivo em tempo real para até 4 (quatro) dispositivos de vídeo (telão/ tv/ processador de painel led/ encoder) para equipamentos disponíveis pela casa legislativa ou terceiros, através de conexões HDMI e/ou SDI.</p> <p>f. Disponibilização de operador e editor durante todas as transmissões para corte de imagens, inserção dos caracteres e disparo de conteúdos audiovisuais, programação nas plataformas e geração de links.</p> <p>g. Disponibilização de equipamento para transmissão híbrida, semipresencial, para participação online de palestrantes/oradores para diálogos de forma instantânea entre participantes virtuais e presenciais.</p> <p>h. Produção semanal de conteúdo informativo (pós atividade plenária) no tamanho de até 3 minutos de duração, com equipe de Comunicação da Casa. O material deverá ser entregue editado e finalizado devidamente para postagem nas redes sociais e disparo por aplicativos via mobile, necessitando de múltiplos formatos de renderização, com prazo máximo de entrega para aprovação e correção até as 12 horas do dia seguinte da sessão.</p> <p>i. Disponibilização de trechos da atividade legislativa no plenário, como as falas na tribuna e solicitação de trechos específicos conforme pedido e necessidade da Diretoria de Comunicação visando à complementação de matérias para o setor. O envio deverá ser efetuado até 24 horas após a solicitação.</p> <p>j. A empresa deverá dispor de criação de artes e peças necessárias para o acabamento no layout da transmissão, como as capas e mini capas para as plataformas digitais, vinheta de abertura, intervalo e encerramento. Inserção de GC's animados com nome e identificação da</p>				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p>peessoa em cena, data e especificação do conteúdo/evento ao vivo. As peças deverão ser discutidas, apresentadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação, buscando harmonia na identidade visual do Legislativo.</p> <p>k. Fornecimento de conexão de internet dedicada com velocidade mínima de upload de 250 Mbps, incluindo toda a infraestrutura de instalação e sinal independente, sem integração com a rede interna da Câmara.</p> <p>l. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
2	<p><b>SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b></p> <p>Serviço de transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Casa Legislativa com equipamento que permita qualidade mínima de captação de imagens em 4k UHD 30fps e equipamento Broadcast com metade corte com mínimo de 6 canais de entrada, saída multiview com monitoração, processamento de alta performance para renderização real time e gerenciamento de switch embedded com 4 dispositivos de saídas via HDMI/SDI em tempo real para encoder/emissoras em 1080i em 60 fps e streaming para as multiplataformas digitais da Câmara.</p> <p>b. Utilização de equipamentos com operação robótica, que deverão ser instalados no plenário, de forma que não interfira visualmente e obstrua o trânsito de pessoas no local, mantendo a discricção do ambiente.</p> <p>c. Disponibilização de 04 (quatro) câmeras, sendo 3 (três) robóticas PTZ com resolução mínima de captação em 4k UHD 30fps, sensor CMOS de 1/2,3", proporção de zoom de 20x optico, e com conexão SDI-3G de redundância para cobertura de imagens do</p>	serviços	17	3.516,67	59.783,39



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>plenário em geral, com ênfase à mesa diretora, tribuna e foco nos vereadores de forma coletiva e do indivíduo em evidência. 1 câmera exclusiva com resolução em 4k UHD 30fps para captação do intérprete de Libras para inserção do recurso durante a transmissão ao vivo. A instalação do cabeamento e estrutura de fixação das câmeras, deverão ser embutidas de forma a não interferir na estética do plenário.</p> <p><b>d.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão audiovisual ao vivo com controle de áudio e vídeos, gerador de caracteres/inserts ao vivo, cortes de imagens com recursos diversos de transição, disparo de vinhetas e vídeos. Captação de dispositivo externo adicional via HDMI para espelhamento e diversos fins audiovisuais. Streaming para multiplataformas no mínimo 03 (três) em resolução 1080p taxa mínima de bits de vídeo em 8000kbps e áudio em 320kbps em transferência para as plataformas.</p> <p><b>e.</b> Espelhamento da transmissão ao vivo em tempo real para até 4 (quatro) dispositivos de vídeo (telão/ tv/ processador de painel led/ encoder) para equipamentos disponíveis pela casa legislativa ou terceiros, através de conexões HDMI e/ou SDI.</p> <p><b>f.</b> Disponibilização de operador e editor durante todas as transmissões para corte de imagens, inserção dos caracteres e disparo de conteúdos audiovisuais, programação nas plataformas e geração de links.</p> <p><b>g.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão híbrida, semipresencial, para participação online de palestrantes/oradores para diálogos de forma instantânea entre participantes virtuais e presenciais.</p> <p><b>h.</b> Produção semanal de conteúdo informativo (pós atividade plenária) no tamanho de até 3 minutos de duração, com equipe de Comunicação da Casa. O material</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p>deverá ser entregue editado e finalizado devidamente para postagem nas redes sociais e disparo por aplicativos via mobile, necessitando de múltiplos formatos de renderização, com prazo máximo de entrega para aprovação e correção até as 12 horas do dia seguinte da sessão.</p> <p>i. Disponibilização de trechos da atividade legislativa no plenário, como as falas na tribuna e solicitação de trechos específicos conforme pedido e necessidade da Diretoria de Comunicação visando à complementação de matérias para o setor. O envio deverá ser efetuado até 24 horas após a solicitação.</p> <p>j. A empresa deverá dispor de criação de artes e peças necessárias para o acabamento no layout da transmissão, como as capas e mini capas para as plataformas digitais, vinheta de abertura, intervalo e encerramento. Inserção de GC's animados com nome e identificação da pessoa em cena, data e especificação do conteúdo/evento ao vivo. As peças deverão ser discutidas, apresentadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação, buscando harmonia na identidade visual do Legislativo.</p> <p>k. Fornecimento de conexão de internet dedicada com velocidade mínima de upload de 250 Mbps, incluindo toda a infraestrutura de instalação e sinal independente, sem integração com a rede interna da Câmara.</p> <p>l. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
3	<p><b>SESSÕES LEGISLATIVAS EXTERNAS</b></p> <p>a. Provimento de equipe e equipamentos completos para transmissão audiovisual ao vivo de eventos externos da casa legislativa.</p> <p>Inclui mesa de corte, ilha de transmissão com streaming em full HD compatível com</p>	serviços	9	7.498,33	67.484,97



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>múltiplas plataformas, geração de caracteres e exibição de vinhetas, controle de áudio para o streaming, switch para distribuição do sinal principal (PGM) com monitor de retorno de 42 polegadas.</p> <p>b. O conjunto conta com um mínimo de cinco câmeras 4K a 30fps, configuradas da seguinte forma: uma câmera montada em tripé com operação manual, uma câmera móvel estabilizada com transmissor sem fio e operação manual, além de outras câmeras fixas em pontos estratégicos do local do evento legislativo.</p> <p>c. Inclui também conexão de internet banda larga corporativa com velocidade mínima de 100 MB para upload e download, com instalação, ativação, configuração e equipamentos para garantir a estabilidade da conexão durante o streaming nas plataformas digitais da Câmara Municipal.</p> <p>d. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
--	--	--	--	--

**5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO**

- 5.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.
- 5.2 A contratada deverá fornecer relatório de estatística de transmissão que comprove que a transmissão atenda aos requisitos mínimos exigidos na descrição dos serviços.
- 5.3 A solicitação para execução dos serviços deverão ser realizados com antecedência de 48 horas, com exceção das sessões ordinárias que ocorreram nas segundas -feiras as 18h.
- 5.4 A empresa contratada deverá captar, editar as imagens e sons das sessões ordinárias, extraordinárias, comissões, audiências públicas, sessões solenes, frentes parlamentares, cerimônia de posse que acontece na Câmara Municipal de Linhares e eventos legislativos externos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

5.5 A Transmissão será ao vivo, simultânea em múltiplas plataformas (facebook, youtube), além do envio para emissora de televisão (quando for o caso) e arquivamento na nuvem dos eventos do Legislativo Municipal.

5.6 A empresa que executará os serviços deverá chegar no local da prestação do serviço, sendo no prédio da Câmara Municipal de Linhares, ou externamente, com antecedência de 90 minutos, de modo a preparar e testar os equipamentos a serem utilizados e corrigir possíveis falhas encontradas.

5.7 Será de responsabilidade também da CONTRATADA a gravação e transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, contratados pela Câmara Municipal de Linhares, de forma simultânea com as demais gravações e deverão atender quanto as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras.

5.8 Caberá a CONTRATADA disponibilizar todo o equipamento, material e mão de obra necessária para a captação, transmissão e gravação das atividades legislativas.

5.9 Caberá a contratada a geração de caracteres para inserção instantânea de logomarca da Câmara Municipal de Linhares, nome da atividade legislativa, data, legenda e identificação dos parlamentares, bem como a inserção desses caracteres instantaneamente durante os eventos legislativos.

5.10 O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Linhares podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

5.11 A contratada deverá arquivar as gravações das sessões legislativas em um armazenamento em nuvem, disponibilizando e garantindo acesso contínuo aos servidores do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares e ao fiscal do contrato, durante todo o período de vigência do contrato.

5.12 Ao término do contrato, a empresa contratada deverá transferir todas as gravações dos eventos legislativos realizados durante o período de vigência para o setor de Comunicação, utilizando dispositivos de armazenamento externo, como pendrives ou HDs externos.

5.13 As gravações devem ser organizadas em ordem cronológica e identificadas externamente, detalhando a atividade legislativa correspondente e a data de realização.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

5.14 Indicar o nome de 1 (um) empregado/representante da empresa junto a Câmara Municipal de Linhares e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

**6.2.1.1 Habilitação Jurídica**

6.2.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.1.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.1.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

6.2.1.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.2.1.2 Qualificação Econômico-Financeira.**

6.2.1.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

6.2.1.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **relativo aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.1.2.3 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

6.2.1.2.4 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.1.2.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6.2.1.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

6.2.1.2.6.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**6.2.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.1.3.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.1.3.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.2.1.3.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.2.1.3.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.2.1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

**6.2.1.4 Regularidade Cadastral**

6.2.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

6.2.1.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.1.4.2.1 A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

**6.2.1.5 Qualificação Técnica**

6.2.1.5.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa, a identificação dos signatários, endereço completo, telefone, e se for o caso, correio eletrônico, para contato, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de produção de programa televisivo institucional, veiculado em canal aberto ou fechado.

6.2.1.5.2 Apresentação de Certificado de Registro junto à ANCINE – Agência Nacional do Cinema;

**6.2.1.6 Declarações**

6.2.1.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.2.1.6.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.1.6.3 Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

6.2.1.6.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.1.6.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.1.6.6 No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1.6.7 No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1.6.8 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.2.1.6.9 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211.

6.2.1.6.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

6.2.1.6.11 Declaração de que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.1.6.12 Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1** A contratação se dará por meio de formalização de contrato.

**7.2** Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma do Art. 107, da Lei 14.133 de 2021 e alterações, por se tratar de serviço contínuo.

**8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

**8.2** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

**8.3** Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as demandas solicitadas pela Contratante.

**8.4** Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados ou o recolhimento do Equipamento para a execução do serviço solicitados pela Câmara Municipal de Linhares.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**8.5** Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência.

**8.6** Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

**8.7** Apresentar nota fiscal de realização do serviço.

**8.8** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8.9** Manter durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.10** Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do serviço, no menor espaço de tempo possível.

**8.11** A Câmara Municipal de Linhares não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

**8.12** Manter durante toda execução do serviço, inclusive quanto ao pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

**8.13** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

**8.14** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.

**8.14.1.** A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o término da prestação dos serviços contratados, sob pena de ser acionada judicialmente.

**9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a prestação do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

serviço;

**9.2** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

**9.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

**9.4** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/ ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, , preferencialmente, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e da declaração de requisição do pagamento.

10.1.1. O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

10.1.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

g) Relatórios de estatísticas da transmissão.

10.1.3. Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento de pagamento.

**10.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**10.3.** A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato. Se for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária.

10.3.1. Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 10.1.2.

**10.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

10.4.1. Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo;
- b) Nº da Autorização de Fornecimento;
- c) Nº do empenho;
- d) Nº do contrato;
- e) Nº da licitação e modalidade.

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.

**10.5.** Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

**10.6.** Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

**10.7.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

**10.8.** Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**10.9.** Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

**10.10.** A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2023 deste Órgão.

10.10.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Mediante solicitação da contratada, dentro do prazo de vigência do contrato, o reajuste poderá ser adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajustamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**11.2.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

**12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**SUB-ELEMENTO DESPESA: 33903947000 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo de Referência.

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.4.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Linhares, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

**13.5. Do Instrumento de Medição de Resultado:**

**13.5.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, a ser apurado mensalmente;

**13.5.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.5.2.1. não produziu os resultados acordados,

13.5.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.5.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.5.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**13.5.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração do CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**14.3.** Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

- I. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:
  - a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total da contratação, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - b) 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total da contratação ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;
  - c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor sobre o valor total da contratação;
  - d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da contratação deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
- I. O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

contratação e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

- II. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido na contratação para a entrega ou a prestação do serviço.
- III. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- IV. A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá não solicitar o serviço a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.
- V. No caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:
  - a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto, calculada sobre valor da parcela não cumprida.
  - b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto, calculada sobre o valor total do serviço.
  - c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do serviço, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.
    - I. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
    - II. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.
    - III. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

- IV. O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
- V. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas se danos decorrentes do descumprimento da contratação.
- VI. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.
- VII. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
  - a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

**14.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

- I. Dar causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total da contratação;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**14.5.** A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

- I. Prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- II. Praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

**14.6.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

**14.7.** As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante no cadastro da empresa, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**17.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

**18.2.** Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores Jackson Fabris, Carlos Magno Teixeira da Silva, Igor Serafim Pandolfi e Thales Correia Gomes, membros da Comissão Permanente de Planejamento da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 015/2024, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [compras@camaralinhares.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br);

---

**JACKSON FABRIS**

DIRETOR DE SUPRIMENTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

---

**IGOR SERAFIM PANDOLFI**

TÉCNICO DE INFORMÁTICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

---

**CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

TÉCNICO DE INFORMÁTICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

---

**THALES CORREIA GOMES**

TÉCNICO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

1. A Câmara Municipal de Linhares avaliará a execução do serviço e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade da prestação do serviço, e definir o pagamento devido à Contratada.

1.1. Tabela 1 – Especificações do indicador de qualidade dos serviços prestados.

<b>Indicador de qualidade dos serviços prestados</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados
<b>Meta a cumprir</b>	Serviços prestados com 100% de aderência às especificações
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório Mensal de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados
<b>Forma de acompanhamento</b>	Registro de ocorrências pelo fiscal do Contrato
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Início da vigência</b>	60 (sessenta) dias após o início da execução do contrato

2. Os serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming e backup da gravação para atendimento das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

3. Durante a vigência do contrato o IMR será apurado mensalmente e terá como referência o mês faturado.

4. A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.

5. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

6. O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

6.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e ao Gestor do contrato.

7. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão desconto proporcional do valor da fatura.
8. Os 60 (sessenta) dias iniciais de vigência do contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.
9. Os serviços serão avaliados pelos fiscais do CONTRATANTE, conforme relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços, conforme consta tabelas abaixo:

9.1. Tabela 2 - Percentual de desconto sobre a fatura mensal

Grau	Critério
1	0,1% incidente sobre o valor mensal da fatura, ou, nos casos de pagamento por serviço prestado, Incidente sobre o valor do serviço.
2	0,3% incidente sobre o valor mensal da fatura, ou, nos casos de pagamento por serviço prestado, Incidente sobre o valor do serviço.
3	1% incidente sobre o valor mensal da fatura, ou, nos casos de pagamento por serviço prestado, Incidente sobre o valor do serviço.
4	2% incidente sobre o valor mensal da fatura, ou, nos casos de pagamento por serviço prestado, Incidente sobre o valor do serviço.

9.2. Tabela 3 - Aferição de descumprimentos contratuais.

Item	Critério	Grau	Aferição
1	Deixar de atender solicitação de prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido.	4	Por ocorrência
2	Recusar a correção da execução dos serviços solicitados, pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
3	Desrespeitar o sigilo de dados, documentos e informações que vier a ter acesso.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo em situações de caso fortuito e força maior.	1	Diária
5	Deixar de prestar informações aos usuários quando solicitado por meio de atendimento telefônico ou e-mail.	2	Diária
6	Deixar de emitir mensalmente os relatórios solicitados.	1	Mensal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

7	Disponibilizar profissionais não qualificados e treinados para atender as solicitações da CONTRATANTE, com agilidade nas atividades e clareza de informações.	3	Por ocorrência
---	---	---	----------------

10. Metodologia de cálculo do Instrumento de Medição de Resultado:

- 10.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado de forma a permitir a avaliação da execução contratual.
- 10.2. A avaliação terá como base as tabelas 2 e 3 deste anexo que determinará o percentual de desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal no caso de descumprimento de obrigações contratuais, da seguinte forma:
- i. O fiscal do contrato avaliará os 7 (sete) itens do quadro 3 mensalmente;
  - ii. A aferição do descumprimento das obrigações contratuais acontecerá por item analisado.
- 10.3. O descumprimento rotineiro de obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de outras penalidades previstas.
- 10.4. O instrumento de aferição consiste na “avaliação da qualidade dos serviços prestados”, conforme modelo abaixo, devendo ser atestada pelo fiscal do contrato.

Modelo de avaliação da qualidade dos serviços prestados:

Avaliação da qualidade dos serviços prestados						
Critério	Aferição	Grau	Pontuação	Data	Quant. de ocorrências	Percentual a descontar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 / 2024

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte quatro, a Câmara Municipal de Linhares, com CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, devidamente representada e assistida por seu presidente, Sr. Welligton Vizontini portador do CPF (MF) nº xxx.xxx.xxx-xx e RG Nº xxxxxxxx, denominada ORGÃO GERENCIADOR e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com CNPJ nº xxxxxxxxxxxx representada e assistida por seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF (MF) nº xxxxxxxx, RG Nº xxxxxx, denominada FORNECEDOR acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao serviço discriminado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming e backup da gravação para atendimento das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;

2.2. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

2.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

- 2.5.** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 2.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;
- 2.7.** Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares;
- 2.8.** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 2.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 2.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;
- 2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.12.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 2.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;
- 2.14.** Licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**2.15.** Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

**2.16.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**2.17.** Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

**2.18.** FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.

2.18.1. A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o término da prestação dos serviços contratados, sob pena de ser acionada judicialmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato/ARP assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata este Edital e o contrato dele decorrente.

**3.2.** Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA.

**3.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução da contratação.

**3.4.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei.

**3.5.** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

3.6. Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Linhares, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

4.5. Do Instrumento de Medição de Resultado:

4.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, a ser apurado mensalmente;

4.5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.2.1. não produziu os resultados acordados,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

4.5.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.5.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.5.3.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**4.5.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos no sub-Anexo I do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** A contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

**5.2.** A contratada deverá fornecer relatório de estatística de transmissão que comprove que a transmissão atenda aos requisitos mínimos exigidos na descrição dos serviços.

**5.3.** A solicitação para execução dos serviços deverão ser realizados com antecedência de 48 horas, com exceção das sessões ordinárias que ocorreram nas segundas -feiras as 18h.

**5.4.** A empresa contratada deverá captar, editar as imagens e sons das sessões ordinárias, extraordinárias, comissões, audiências públicas, sessões solenes, frentes parlamentares, cerimônia de posse que acontece na Câmara Municipal de Linhares e eventos legislativos externos.

**5.5.** A Transmissão será ao vivo, simultânea em múltiplas plataformas (facebook, youtube), além do envio para emissora de televisão (quando for o caso) e arquivamento na nuvem dos eventos do Legislativo Municipal.

**5.6.** A empresa que executará os serviços deverá chegar no local da prestação do serviço, sendo no prédio da Câmara Municipal de Linhares, ou externamente, com antecedência de 90 minutos, de modo a preparar e testar os equipamentos a serem utilizados e corrigir possíveis falhas encontradas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**5.7.** Será de responsabilidade também da CONTRATADA a gravação e transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, contratados pela Câmara Municipal de Linhares, de forma simultânea com as demais gravações e deverão atender quanto as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras.

**5.8.** Caberá a CONTRATADA disponibilizar todo o equipamento, material e mão de obra necessária para a captação, transmissão e gravação das atividades legislativas.

**5.9.** Caberá a contratada a geração de caracteres para inserção instantânea de logomarca da Câmara Municipal de Linhares, nome da atividade legislativa, data, legenda e identificação dos parlamentares, bem como a inserção desses caracteres instantaneamente durante os eventos legislativos.

**5.10.** O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Linhares podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

**5.11.** A contratada deverá arquivar as gravações das sessões legislativas em um armazenamento em nuvem, disponibilizando e garantindo acesso contínuo aos servidores do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares e ao fiscal do contrato, durante todo o período de vigência do contrato.

**5.12.** Ao término do contrato, a empresa contratada deverá transferir todas as gravações dos eventos legislativos realizados durante o período de vigência para o setor de Comunicação, utilizando dispositivos de armazenamento externo, como pendrives ou HDs externos.

**5.13.** As gravações devem ser organizadas em ordem cronológica e identificadas externamente, detalhando a atividade legislativa correspondente e a data de realização.

**5.14.** Indicar o nome de 1 (um) empregado/representante da empresa junto a Câmara Municipal de Linhares e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1** - O valor global estimado do contrato corresponde a **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxx) conforme tabela abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS</b></p> <p>a. Serviço de transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Casa Legislativa com equipamento que permita qualidade mínima de captação de imagens em 4k UHD 30fps e equipamento Broadcast com metade corte com mínimo de 6 canais de entrada, saída multiview com monitoração, processamento de alta performance para renderização real time e gerenciamento de switch embedded com 4 dispositivos de saídas via HDMI/SDI em tempo real para encoder/emissoras em 1080i em 60 fps e streaming para as multiplataformas digitais da Câmara.</p> <p>b. Utilização de equipamentos com operação robótica, que deverão ser instalados no plenário, de forma que não interfira visualmente e obstrua o trânsito de pessoas no local, mantendo a discricção do ambiente.</p> <p>c. Disponibilização de 04 (quatro) câmeras, sendo 3 (três) robóticas PTZ com resolução mínima de captação em 4k UHD 30fps, sensor CMOS de 1/2,3", proporção de zoom de 20x optico, e com conexão SDI-3G de redundância para cobertura de imagens do plenário em geral, com ênfase à mesa diretora, tribuna e foco nos vereadores de forma coletiva e do indivíduo em evidência. 1 câmera exclusiva com resolução em 4k UHD 30fps para captação do intérprete de Libras para inserção do recurso durante a transmissão ao vivo. A instalação do cabeamento e estrutura de fixação das câmeras, deverão ser embutidas de forma a não interferir na estética do plenário.</p> <p>d. Disponibilização de equipamento para transmissão audiovisual ao vivo com controle de áudio e vídeos, gerador de caracteres/inserts ao vivo, cortes de imagens</p>	mês	12	xxx	xxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>com recursos diversos de transição, disparo de vinhetas e vídeos. Captação de dispositivo externo adicional via HDMI para espelhamento e diversos fins audiovisuais. Streaming para multiplataformas no mínimo 03 (três) em resolução 1080p taxa mínima de bits de vídeo em 8000kbps e áudio em 320kbps em transferência para as plataformas.</p> <p><b>e.</b> Espelhamento da transmissão ao vivo em tempo real para até 4 (quatro) dispositivos de vídeo (telão/ tv/ processador de painel led/ encoder) para equipamentos disponíveis pela casa legislativa ou terceiros, através de conexões HDMI e/ou SDI.</p> <p><b>f.</b> Disponibilização de operador e editor durante todas as transmissões para corte de imagens, inserção dos caracteres e disparo de conteúdos audiovisuais, programação nas plataformas e geração de links.</p> <p><b>g.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão híbrida, semipresencial, para participação online de palestrantes/oradores para diálogos de forma instantânea entre participantes virtuais e presenciais.</p> <p><b>h.</b> Produção semanal de conteúdo informativo (pós atividade plenária) no tamanho de até 3 minutos de duração, com equipe de Comunicação da Casa. O material deverá ser entregue editado e finalizado devidamente para postagem nas redes sociais e disparo por aplicativos via mobile, necessitando de múltiplos formatos de renderização, com prazo máximo de entrega para aprovação e correção até as 12 horas do dia seguinte da sessão.</p> <p><b>i.</b> Disponibilização de trechos da atividade legislativa no plenário, como as falas na tribuna e solicitação de trechos específicos conforme pedido e necessidade da Diretoria de Comunicação visando à complementação de matérias para o setor. O envio deverá ser efetuado até 24 horas após a solicitação.</p> <p><b>j.</b> A empresa deverá dispor de criação de artes e peças necessárias para o acabamento no layout da transmissão, como as capas e mini</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p>capas para as plataformas digitais, vinheta de abertura, intervalo e encerramento. Inserção de GC's animados com nome e identificação da pessoa em cena, data e especificação do conteúdo/evento ao vivo. As peças deverão ser discutidas, apresentadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação, buscando harmonia na identidade visual do Legislativo.</p> <p>k. Fornecimento de conexão de internet dedicada com velocidade mínima de upload de 250 Mbps, incluindo toda a infraestrutura de instalação e sinal independente, sem integração com a rede interna da Câmara.</p> <p>l. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
2	<p><b>SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b></p> <p>Serviço de transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Casa Legislativa com equipamento que permita qualidade mínima de captação de imagens em 4k UHD 30fps e equipamento Broadcast com metade corte com mínimo de 6 canais de entrada, saída multiview com monitoração, processamento de alta performance para renderização real time e gerenciamento de switch embedded com 4 dispositivos de saídas via HDMI/SDI em tempo real para encoder/emissoras em 1080i em 60 fps e streaming para as multiplataformas digitais da Câmara.</p> <p>b. Utilização de equipamentos com operação robótica, que deverão ser instalados no plenário, de forma que não interfira visualmente e obstrua o trânsito de pessoas no local, mantendo a discricção do ambiente.</p> <p>c. Disponibilização de 04 (quatro) câmeras, sendo 3 (três) robóticas PTZ com resolução mínima de captação em 4k UHD 30fps, sensor CMOS de 1/2,3", proporção de zoom de 20x optico, e com conexão SDI-3G de redundância para cobertura de imagens do plenário em geral, com ênfase à mesa diretora, tribuna e</p>	serviços	17	xxx	xxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>foco nos vereadores de forma coletiva e do indivíduo em evidência. 1 câmera exclusiva com resolução em 4k UHD 30fps para captação do intérprete de Libras para inserção do recurso durante a transmissão ao vivo. A instalação do cabeamento e estrutura de fixação das câmeras, deverão ser embutidas de forma a não interferir na estética do plenário.</p> <p><b>d.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão audiovisual ao vivo com controle de áudio e vídeos, gerador de caracteres/inserts ao vivo, cortes de imagens com recursos diversos de transição, disparo de vinhetas e vídeos. Captação de dispositivo externo adicional via HDMI para espelhamento e diversos fins audiovisuais. Streaming para multiplataformas no mínimo 03 (três) em resolução 1080p taxa mínima de bits de vídeo em 8000kbps e áudio em 320kbps em transferência para as plataformas.</p> <p><b>e.</b> Espelhamento da transmissão ao vivo em tempo real para até 4 (quatro) dispositivos de vídeo (telão/ tv/ processador de painel led/ encoder) para equipamentos disponíveis pela casa legislativa ou terceiros, através de conexões HDMI e/ou SDI.</p> <p><b>f.</b> Disponibilização de operador e editor durante todas as transmissões para corte de imagens, inserção dos caracteres e disparo de conteúdos audiovisuais, programação nas plataformas e geração de links.</p> <p><b>g.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão híbrida, semipresencial, para participação online de palestrantes/oradores para diálogos de forma instantânea entre participantes virtuais e presenciais.</p> <p><b>h.</b> Produção semanal de conteúdo informativo (pós atividade plenária) no tamanho de até 3 minutos de duração, com equipe de Comunicação da Casa. O material deverá ser entregue editado e finalizado devidamente para postagem nas redes sociais e disparo por aplicativos via mobile, necessitando de múltiplos formatos de renderização, com prazo</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p>máximo de entrega para aprovação e correção até as 12 horas do dia seguinte da sessão.</p> <p>i. Disponibilização de trechos da atividade legislativa no plenário, como as falas na tribuna e solicitação de trechos específicos conforme pedido e necessidade da Diretoria de Comunicação visando à complementação de matérias para o setor. O envio deverá ser efetuado até 24 horas após a solicitação.</p> <p>j. A empresa deverá dispor de criação de artes e peças necessárias para o acabamento no layout da transmissão, como as capas e mini capas para as plataformas digitais, vinheta de abertura, intervalo e encerramento. Inserção de GC's animados com nome e identificação da pessoa em cena, data e especificação do conteúdo/evento ao vivo. As peças deverão ser discutidas, apresentadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação, buscando harmonia na identidade visual do Legislativo.</p> <p>k. Fornecimento de conexão de internet dedicada com velocidade mínima de upload de 250 Mbps, incluindo toda a infraestrutura de instalação e sinal independente, sem integração com a rede interna da Câmara.</p> <p>l. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
3	<p><b>SESSÕES LEGISLATIVAS EXTERNAS</b></p> <p>a. Provimento de equipe e equipamentos completos para transmissão audiovisual ao vivo de eventos externos da casa legislativa.</p> <p>Inclui mesa de corte, ilha de transmissão com streaming em full HD compatível com múltiplas plataformas, geração de caracteres e exibição de vinhetas, controle de áudio para o streaming, switch para distribuição do sinal principal (PGM) com monitor de retorno de 42 polegadas.</p> <p>b. O conjunto conta com um mínimo de cinco câmeras 4K a 30fps, configuradas da seguinte forma: uma câmera montada em tripé com</p>	serviços	9	xxx	xxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>operação manual, uma câmera móvel estabilizada com transmissor sem fio e operação manual, além de outras câmeras fixas em pontos estratégicos do local do evento legislativo.</p> <p>c. Inclui também conexão de internet banda larga corporativa com velocidade mínima de 100 MB para upload e download, com instalação, ativação, configuração e equipamentos para garantir a estabilidade da conexão durante o streaming nas plataformas digitais da Câmara Municipal.</p> <p>d. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
---	--	--	--	--

**6.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3** - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, preferencialmente, em **conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e da declaração de Requisição do pagamento.

**6.4.** O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

**6.4.1** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

**6.4.2** - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

**6.5** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**6.6** - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

**6.6.1** – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 6.4.2, sem custo adicional para a Contratante.

**6.7** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

**6.7.1** - Na Nota Fiscal deverão constar:

Nº do processo

Nº da Autorização de Fornecimento

Nº do empenho

Nº do contrato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

**6.8** – Caso não tenha ocorrido nenhuma irregularidade ou desacordo por parte da Contratada e ainda assim o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = ((TX/100))/365 \rightarrow I = ((6/100))/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

**6.9** - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

**6.10** - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

**6.11** - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**6.12** - Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

**6.13** - A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2023 deste Órgão.

**6.13.1.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1** - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de atual e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**SUB-ELEMENTO DESPESA: 33903947000 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

**7.2** - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e com eficácia a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**8.1.1.** Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**8.3.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, Contrato, nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.3.1.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Diretoria de Suprimentos, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**8.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração do CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

9.3. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;

d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da contratação deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

II.O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do serviço e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III.Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido na contratação para a entrega ou a prestação do serviço.

IV.Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

V.A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá não solicitar o serviço a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

VI.No caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:

a) 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.

b) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto, calculada sobre o valor total do serviço.

c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do serviço, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

VII.Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

VIII.A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

IX.As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

X.O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI.A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas se danos decorrentes do descumprimento da contratação.

XII.As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.

XIII.A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

**9.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

- I. Dar causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total da contratação;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.

**9.5.** A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

- I. Prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- II. Praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

**9.6.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

**9.7.** As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante no cadastro da empresa, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO**

**10.1** - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da execução com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos no Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**10.2** - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**10.3** - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente a esta contratação.

**10.4** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**10.5** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.6** - Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

**10.7** - O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**11.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**11.2.3.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**11.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**11.3.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.3.2.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**11.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**11.3.5.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.3.6.** Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**11.3.7.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**11.3.9.** Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

**12.2.** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**12.2.1.** O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**12.2.2.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem das propostas mais vantajosas apresentadas durante a fase competitiva;

**12.2.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**13.1** - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelo Órgão Gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste Edital, sem prejuízo para o disposto no item 13.4.

**13.2** - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelo Órgão Gerenciador do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do quantitativo total do Edital, sem prejuízo para o disposto no item 13.4.

**13.3** - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**13.4** - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

a) As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador.

d) O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

e) Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

f) Após a autorização da adesão por parte do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá informar a efetivação da contratação em até 90 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**14.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**14.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**14.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**14.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 22.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**14.4.1.** Por razão de interesse público;

**14.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**14.4.3.** se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

**15.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

Estado, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XX de XXXXXXXXX de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES**

**CONTRATANTE**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - .....

2 - .....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2024

CONTRATO Nº XXX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024  
PROCESSO Nº 2596/2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxx e RG Nº xxxxxxxx, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxx, representada legalmente neste ato pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF (MF) nº xxxxxxxx, RG Nº xxxxxx, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de xxxxxx, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 007/2024, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 2596/2024, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

ao vivo via streaming e backup da gravação para atendimento das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1.** A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;
- 2.2.** Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 2.3.** Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 2.5.** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 2.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;
- 2.7.** Designar formalmente funcionário/representante para representá-la perante à Câmara Municipal de Linhares;
- 2.8.** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 2.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

- 2.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;
- 2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.12.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 2.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;
- 2.14.** Licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.
- 2.15.** Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 2.16.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.17.** Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 2.18.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.
- 2.18.1.** A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o término da prestação dos serviços contratados, sob pena de ser acionada judicialmente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata o Edital e o Contrato dele decorrente;
- 3.2.** Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA;
- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato;
- 3.4.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;
- 3.5.** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 3.6.** Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 3.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1.** A contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.
- 4.2.** A contratada deverá fornecer relatório de estatística de transmissão que comprove que a transmissão atenda aos requisitos mínimos exigidos na descrição dos serviços.
- 4.3.** A solicitação para execução dos serviços deverão ser realizados com antecedência de 48 horas, com exceção das sessões ordinárias que ocorreram nas segundas -feiras as 18h.
- 4.4.** A empresa contratada deverá captar, editar as imagens e sons das sessões ordinárias, extraordinárias, comissões, audiências públicas, sessões solenes, frentes parlamentares, cerimônia de posse que acontece na Câmara Municipal de Linhares e eventos legislativos externos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**4.5.** A Transmissão será ao vivo, simultânea em múltiplas plataformas (facebook, youtube), além do envio para emissora de televisão (quando for o caso) e arquivamento na nuvem dos eventos do Legislativo Municipal.

**4.6.** A empresa que executará os serviços deverá chegar no local da prestação do serviço, sendo no prédio da Câmara Municipal de Linhares, ou externamente, com antecedência de 90 minutos, de modo a preparar e testar os equipamentos a serem utilizados e corrigir possíveis falhas encontradas.

**4.7.** Será de responsabilidade também da CONTRATADA a gravação e transmissão dos profissionais de tradução e interpretação de Libras, contratados pela Câmara Municipal de Linhares, de forma simultânea com as demais gravações e deverão atender quanto as diretrizes do padrão oficial da Janela de Libras.

**4.8.** Caberá a CONTRATADA disponibilizar todo o equipamento, material e mão de obra necessária para a captação, transmissão e gravação das atividades legislativas.

**4.9.** Caberá a contratada a geração de caracteres para inserção instantânea de logomarca da Câmara Municipal de Linhares, nome da atividade legislativa, data, legenda e identificação dos parlamentares, bem como a inserção desses caracteres instantaneamente durante os eventos legislativos.

**4.10.** O direito autoral sobre o material bruto e editado é de total propriedade da Câmara Municipal de Linhares podendo ser usado como melhor lhe aprouver.

**4.11.** A contratada deverá arquivar as gravações das sessões legislativas em um armazenamento em nuvem, disponibilizando e garantindo acesso contínuo aos servidores do setor de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares e ao fiscal do contrato, durante todo o período de vigência do contrato.

**4.12.** Ao término do contrato, a empresa contratada deverá transferir todas as gravações dos eventos legislativos realizados durante o período de vigência para o setor de Comunicação, utilizando dispositivos de armazenamento externo, como pendrives ou HDs externos.

**4.13.** As gravações devem ser organizadas em ordem cronológica e identificadas externamente, detalhando a atividade legislativa correspondente e a data de realização.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**4.14.** Indicar o nome de 1 (um) empregado/representante da empresa junto a Câmara Municipal de Linhares e responsáveis por atender às demandas, objeto do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.

**5.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.4.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Câmara Municipal de Linhares, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado Fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

**5.5.** Do Instrumento de Medição de Resultado:

**5.5.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, a ser apurado mensalmente;

**5.5.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.2.1. não produziu os resultados acordados,

5.5.2.2. deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

5.5.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO**

6.1 - O valor global estimado do contrato corresponde a **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxx) conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS</b></p> <p>a. Serviço de transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Casa Legislativa com equipamento que permita qualidade mínima de captação de imagens em 4k UHD 30fps e equipamento Broadcast com metade corte com mínimo de 6 canais de entrada, saída multiview com monitoração, processamento de alta performance para renderização real time e gerenciamento de switch embedded com 4 dispositivos de saídas via HDMI/SDI em tempo real para encoder/emissoras em 1080i em 60 fps e streaming para as multiplataformas digitais da Câmara.</p> <p>b. Utilização de equipamentos com operação robótica, que deverão ser instalados no plenário, de forma que não interfira visualmente e obstrua o trânsito de pessoas no local, mantendo a discricção do ambiente.</p>	mês	12	xxx	xxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p><b>c.</b> Disponibilização de 04 (quatro) câmeras, sendo 3 (três) robóticas PTZ com resolução mínima de captação em 4k UHD 30fps, sensor CMOS de 1/2,3", proporção de zoom de 20x optico, e com conexão SDI-3G de redundância para cobertura de imagens do plenário em geral, com ênfase à mesa diretora, tribuna e foco nos vereadores de forma coletiva e do indivíduo em evidência. 1 câmera exclusiva com resolução em 4k UHD 30fps para captação do intérprete de Libras para inserção do recurso durante a transmissão ao vivo. A instalação do cabeamento e estrutura de fixação das câmeras, deverão ser embutidas de forma a não interferir na estética do plenário.</p> <p><b>d.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão audiovisual ao vivo com controle de áudio e vídeos, gerador de caracteres/inserts ao vivo, cortes de imagens com recursos diversos de transição, disparo de vinhetas e vídeos. Captação de dispositivo externo adicional via HDMI para espelhamento e diversos fins audiovisuais. Streaming para multiplataformas no mínimo 03 (três) em resolução 1080p taxa mínima de bits de vídeo em 8000kbps e áudio em 320kbps em transferência para as plataformas.</p> <p><b>e.</b> Espelhamento da transmissão ao vivo em tempo real para até 4 (quatro) dispositivos de vídeo (telão/ tv/ processador de painel led/ encoder) para equipamentos disponíveis pela casa legislativa ou terceiros, através de conexões HDMI e/ou SDI.</p> <p><b>f.</b> Disponibilização de operador e editor durante todas as transmissões para corte de imagens, inserção dos caracteres e disparo de conteúdos audiovisuais, programação nas plataformas e geração de links.</p> <p><b>g.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão híbrida, semipresencial, para participação online de palestrantes/oradores para diálogos de forma instantânea entre participantes virtuais e presenciais.</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p><b>h.</b> Produção semanal de conteúdo informativo (pós atividade plenária) no tamanho de até 3 minutos de duração, com equipe de Comunicação da Casa. O material deverá ser entregue editado e finalizado devidamente para postagem nas redes sociais e disparo por aplicativos via mobile, necessitando de múltiplos formatos de renderização, com prazo máximo de entrega para aprovação e correção até as 12 horas do dia seguinte da sessão.</p> <p><b>i.</b> Disponibilização de trechos da atividade legislativa no plenário, como as falas na tribuna e solicitação de trechos específicos conforme pedido e necessidade da Diretoria de Comunicação visando à complementação de matérias para o setor. O envio deverá ser efetuado até 24 horas após a solicitação.</p> <p><b>j.</b> A empresa deverá dispor de criação de artes e peças necessárias para o acabamento no layout da transmissão, como as capas e mini capas para as plataformas digitais, vinheta de abertura, intervalo e encerramento. Inserção de GC's animados com nome e identificação da pessoa em cena, data e especificação do conteúdo/evento ao vivo. As peças deverão ser discutidas, apresentadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação, buscando harmonia na identidade visual do Legislativo.</p> <p><b>k.</b> Fornecimento de conexão de internet dedicada com velocidade mínima de upload de 250 Mbps, incluindo toda a infraestrutura de instalação e sinal independente, sem integração com a rede interna da Câmara.</p> <p><b>l.</b> Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
2	<p><b>SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b></p> <p>Serviço de transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Casa Legislativa com equipamento que permita qualidade mínima de captação de imagens em 4k UHD 30fps e equipamento</p>	serviços	17	xxx	xxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>Broadcast com metade corte com mínimo de 6 canais de entrada, saída multiview com monitoração, processamento de alta performance para renderização real time e gerenciamento de switch embedded com 4 dispositivos de saídas via HDMI/SDI em tempo real para encoder/emissoras em 1080i em 60 fps e streaming para as multiplataformas digitais da Câmara.</p> <p><b>b.</b> Utilização de equipamentos com operação robótica, que deverão ser instalados no plenário, de forma que não interfira visualmente e obstrua o trânsito de pessoas no local, mantendo a discricção do ambiente.</p> <p><b>c.</b> Disponibilização de 04 (quatro) câmeras, sendo 3 (três) robóticas PTZ com resolução mínima de captação em 4k UHD 30fps, sensor CMOS de 1/2,3", proporção de zoom de 20x optico, e com conexão SDI-3G de redundância para cobertura de imagens do plenário em geral, com ênfase à mesa diretora, tribuna e foco nos vereadores de forma coletiva e do indivíduo em evidência. 1 câmera exclusiva com resolução em 4k UHD 30fps para captação do intérprete de Libras para inserção do recurso durante a transmissão ao vivo. A instalação do cabeamento e estrutura de fixação das câmeras, deverão ser embutidas de forma a não interferir na estética do plenário.</p> <p><b>d.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão audiovisual ao vivo com controle de áudio e vídeos, gerador de caracteres/inserts ao vivo, cortes de imagens com recursos diversos de transição, disparo de vinhetas e vídeos. Captação de dispositivo externo adicional via HDMI para espelhamento e diversos fins audiovisuais. Streaming para multiplataformas no mínimo 03 (três) em resolução 1080p taxa mínima de bits de vídeo em 8000kbps e áudio em 320kbps em transferência para as plataformas.</p> <p><b>e.</b> Espelhamento da transmissão ao vivo em tempo real para até 4 (quatro) dispositivos de vídeo (telão/ tv/ processador de painel led/</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>encoder) para equipamentos disponíveis pela casa legislativa ou terceiros, através de conexões HDMI e/ou SDI.</p> <p><b>f.</b> Disponibilização de operador e editor durante todas as transmissões para corte de imagens, inserção dos caracteres e disparo de conteúdos audiovisuais, programação nas plataformas e geração de links.</p> <p><b>g.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão híbrida, semipresencial, para participação online de palestrantes/oradores para diálogos de forma instantânea entre participantes virtuais e presenciais.</p> <p><b>h.</b> Produção semanal de conteúdo informativo (pós atividade plenária) no tamanho de até 3 minutos de duração, com equipe de Comunicação da Casa. O material deverá ser entregue editado e finalizado devidamente para postagem nas redes sociais e disparo por aplicativos via mobile, necessitando de múltiplos formatos de renderização, com prazo máximo de entrega para aprovação e correção até as 12 horas do dia seguinte da sessão.</p> <p><b>i.</b> Disponibilização de trechos da atividade legislativa no plenário, como as falas na tribuna e solicitação de trechos específicos conforme pedido e necessidade da Diretoria de Comunicação visando à complementação de matérias para o setor. O envio deverá ser efetuado até 24 horas após a solicitação.</p> <p><b>j.</b> A empresa deverá dispor de criação de artes e peças necessárias para o acabamento no layout da transmissão, como as capas e mini capas para as plataformas digitais, vinheta de abertura, intervalo e encerramento. Inserção de GC's animados com nome e identificação da pessoa em cena, data e especificação do conteúdo/evento ao vivo. As peças deverão ser discutidas, apresentadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação, buscando harmonia na identidade visual do Legislativo.</p> <p><b>k.</b> Fornecimento de conexão de internet dedicada com velocidade mínima de upload</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p>de 250 Mbps, incluindo toda a infraestrutura de instalação e sinal independente, sem integração com a rede interna da Câmara.</p> <p>I. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
3	<p><b>SESSÕES LEGISLATIVAS EXTERNAS</b></p> <p>a. Provimento de equipe e equipamentos completos para transmissão audiovisual ao vivo de eventos externos da casa legislativa.</p> <p>Inclui mesa de corte, ilha de transmissão com streaming em full HD compatível com múltiplas plataformas, geração de caracteres e exibição de vinhetas, controle de áudio para o streaming, switch para distribuição do sinal principal (PGM) com monitor de retorno de 42 polegadas.</p> <p>b. O conjunto conta com um mínimo de cinco câmeras 4K a 30fps, configuradas da seguinte forma: uma câmera montada em tripé com operação manual, uma câmera móvel estabilizada com transmissor sem fio e operação manual, além de outras câmeras fixas em pontos estratégicos do local do evento legislativo.</p> <p>c. Inclui também conexão de internet banda larga corporativa com velocidade mínima de 100 MB para upload e download, com instalação, ativação, configuração e equipamentos para garantir a estabilidade da conexão durante o streaming nas plataformas digitais da Câmara Municipal.</p> <p>d. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>	serviços	9	xxx	xxx

**6.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3** - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, preferencialmente, em **conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e da declaração de Requisição do pagamento.

**6.4**. O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

**6.4.1** - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

**6.4.2** - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

**6.5** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**6.6** - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o serviço



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

**6.6.1** – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 6.4.2, sem custo adicional para a Contratante.

**6.7** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

**6.7.1** - Na Nota Fiscal deverão constar:

Nº do processo

Nº da Autorização de Fornecimento

Nº do empenho

Nº do contrato

Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

**6.8** – Caso não tenha ocorrido nenhuma irregularidade ou desacordo por parte da Contratada e ainda assim o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = ((TX/100))/365 \rightarrow I = ((6/100))/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

**6.9** - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

**6.10** - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

**6.11** - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**6.12** - Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

**6.13** - A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2023 deste Órgão.

**6.13.1.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**7.1** - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 14.133/2021.

**7.2** - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.4**. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**8.3.** Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por **atraso injustificado** no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

- a)** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- c)** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- d)** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

II - O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

IV - Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**V** – A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**VI** - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:

**a) 10%** (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.

**b) 20%** (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

**c)** A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do contrato, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.

**VII** - Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**VIII** - A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

**IX** - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**X** - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

**XI** - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

XII - As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.

XIII - A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

**8.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado.

**8.5.** A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

8.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

8.7. As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante do presente contrato, tendo a **CONTRATADA** a obrigação por mantê-lo atualizado.

**CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção do contrato nos termos do art. 137, 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2 - Caberá extinção do contrato, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - a) risco à prestação de serviços essenciais;
  - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Mediante solicitação da contratada, dentro do prazo de vigência do contrato, o reajuste poderá ser adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajustamento.

11.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

13.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 14.133/2021, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como do contido no Processo Administrativo originador desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Após a publicação, a cópia do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e enviada, por meio de correio eletrônico, à CONTRATADA.

14.2.1 - Se houver, a via física original da CONTRATADA ficará disponível para retirada na Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

CONTRATANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

ANEXO IV

MODELO: PROPOSTA VENCEDORA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS</b></p> <p>a. Serviço de transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Casa Legislativa com equipamento que permita qualidade mínima de captação de imagens em 4k UHD 30fps e equipamento Broadcast com metade corte com mínimo de 6 canais de entrada, saída multiview com monitoração, processamento de alta performance para renderização real time e gerenciamento de switch embedded com 4 dispositivos de saídas via HDMI/SDI em tempo real para encoder/emissoras em 1080i em 60 fps e streaming para as multiplataformas digitais da Câmara.</p> <p>b. Utilização de equipamentos com operação robótica, que deverão ser instalados no plenário, de forma que não interfira visualmente e obstrua o trânsito de pessoas no local, mantendo a discricção do ambiente.</p> <p>c. Disponibilização de 04 (quatro) câmeras, sendo 3 (três) robóticas PTZ com resolução mínima de captação em 4k UHD 30fps, sensor CMOS de 1/2,3", proporção de zoom de 20x optico, e com conexão</p>	mês	12	xxx	xxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>SDI-3G de redundância para cobertura de imagens do plenário em geral, com ênfase à mesa diretora, tribuna e foco nos vereadores de forma coletiva e do indivíduo em evidência. 1 câmera exclusiva com resolução em 4k UHD 30fps para captação do intérprete de Libras para inserção do recurso durante a transmissão ao vivo. A instalação do cabeamento e estrutura de fixação das câmeras, deverão ser embutidas de forma a não interferir na estética do plenário.</p> <p><b>d.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão audiovisual ao vivo com controle de áudio e vídeos, gerador de caracteres/inserts ao vivo, cortes de imagens com recursos diversos de transição, disparo de vinhetas e vídeos. Captação de dispositivo externo adicional via HDMI para espelhamento e diversos fins audiovisuais. Streaming para multiplataformas no mínimo 03 (três) em resolução 1080p taxa mínima de bits de vídeo em 8000kbps e áudio em 320kbps em transferência para as plataformas.</p> <p><b>e.</b> Espelhamento da transmissão ao vivo em tempo real para até 4 (quatro) dispositivos de vídeo (telão/ tv/ processador de painel led/ encoder) para equipamentos disponíveis pela casa legislativa ou terceiros, através de conexões HDMI e/ou SDI.</p> <p><b>f.</b> Disponibilização de operador e editor durante todas as transmissões para corte de imagens, inserção dos caracteres e disparo de conteúdos audiovisuais, programação nas plataformas e geração de links.</p> <p><b>g.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão híbrida, semipresencial, para participação online de palestrantes/oradores para diálogos de forma instantânea entre participantes virtuais e presenciais.</p> <p><b>h.</b> Produção semanal de conteúdo informativo (pós atividade plenária) no tamanho de até 3 minutos de duração, com equipe de Comunicação da Casa. O material deverá ser entregue editado e finalizado devidamente para postagem nas redes sociais e disparo por aplicativos via mobile, necessitando de múltiplos formatos de renderização, com prazo</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p>máximo de entrega para aprovação e correção até as 12 horas do dia seguinte da sessão.</p> <p>i. Disponibilização de trechos da atividade legislativa no plenário, como as falas na tribuna e solicitação de trechos específicos conforme pedido e necessidade da Diretoria de Comunicação visando à complementação de matérias para o setor. O envio deverá ser efetuado até 24 horas após a solicitação.</p> <p>j. A empresa deverá dispor de criação de artes e peças necessárias para o acabamento no layout da transmissão, como as capas e mini capas para as plataformas digitais, vinheta de abertura, intervalo e encerramento. Inserção de GC's animados com nome e identificação da pessoa em cena, data e especificação do conteúdo/evento ao vivo. As peças deverão ser discutidas, apresentadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação, buscando harmonia na identidade visual do Legislativo.</p> <p>k. Fornecimento de conexão de internet dedicada com velocidade mínima de upload de 250 Mbps, incluindo toda a infraestrutura de instalação e sinal independente, sem integração com a rede interna da Câmara.</p> <p>l. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
2	<p><b>SESSÕES SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS</b></p> <p>Serviço de transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Casa Legislativa com equipamento que permita qualidade mínima de captação de imagens em 4k UHD 30fps e equipamento Broadcast com metade corte com mínimo de 6 canais de entrada, saída multiview com monitoração, processamento de alta performance para renderização real time e gerenciamento de switch embedded com 4 dispositivos de saídas via HDMI/SDI em tempo real para encoder/emissoras em 1080i em 60 fps e streaming para as multiplataformas digitais da Câmara.</p>	serviços	17	xxx	xxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p><b>b.</b> Utilização de equipamentos com operação robótica, que deverão ser instalados no plenário, de forma que não interfira visualmente e obstrua o trânsito de pessoas no local, mantendo a discricção do ambiente.</p> <p><b>c.</b> Disponibilização de 04 (quatro) câmeras, sendo 3 (três) robóticas PTZ com resolução mínima de captação em 4k UHD 30fps, sensor CMOS de 1/2,3", proporção de zoom de 20x optico, e com conexão SDI-3G de redundância para cobertura de imagens do plenário em geral, com ênfase à mesa diretora, tribuna e foco nos vereadores de forma coletiva e do indivíduo em evidência. 1 câmera exclusiva com resolução em 4k UHD 30fps para captação do intérprete de Libras para inserção do recurso durante a transmissão ao vivo. A instalação do cabeamento e estrutura de fixação das câmeras, deverão ser embutidas de forma a não interferir na estética do plenário.</p> <p><b>d.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão audiovisual ao vivo com controle de áudio e vídeos, gerador de caracteres/inserts ao vivo, cortes de imagens com recursos diversos de transição, disparo de vinhetas e vídeos. Captação de dispositivo externo adicional via HDMI para espelhamento e diversos fins audiovisuais. Streaming para multiplataformas no mínimo 03 (três) em resolução 1080p taxa mínima de bits de vídeo em 8000kbps e áudio em 320kbps em transferência para as plataformas.</p> <p><b>e.</b> Espelhamento da transmissão ao vivo em tempo real para até 4 (quatro) dispositivos de vídeo (telão/ tv/ processador de painel led/ encoder) para equipamentos disponíveis pela casa legislativa ou terceiros, através de conexões HDMI e/ou SDI.</p> <p><b>f.</b> Disponibilização de operador e editor durante todas as transmissões para corte de imagens, inserção dos caracteres e disparo de conteúdos audiovisuais, programação nas plataformas e geração de links.</p> <p><b>g.</b> Disponibilização de equipamento para transmissão híbrida, semipresencial, para participação online de palestrantes/oradores para</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

	<p>diálogos de forma instantânea entre participantes virtuais e presenciais.</p> <p><b>h.</b> Produção semanal de conteúdo informativo (pós atividade plenária) no tamanho de até 3 minutos de duração, com equipe de Comunicação da Casa. O material deverá ser entregue editado e finalizado devidamente para postagem nas redes sociais e disparo por aplicativos via mobile, necessitando de múltiplos formatos de renderização, com prazo máximo de entrega para aprovação e correção até as 12 horas do dia seguinte da sessão.</p> <p><b>i.</b> Disponibilização de trechos da atividade legislativa no plenário, como as falas na tribuna e solicitação de trechos específicos conforme pedido e necessidade da Diretoria de Comunicação visando à complementação de matérias para o setor. O envio deverá ser efetuado até 24 horas após a solicitação.</p> <p><b>j.</b> A empresa deverá dispor de criação de artes e peças necessárias para o acabamento no layout da transmissão, como as capas e mini capas para as plataformas digitais, vinheta de abertura, intervalo e encerramento. Inserção de GC's animados com nome e identificação da pessoa em cena, data e especificação do conteúdo/evento ao vivo. As peças deverão ser discutidas, apresentadas e aprovadas pela Diretoria de Comunicação, buscando harmonia na identidade visual do Legislativo.</p> <p><b>k.</b> Fornecimento de conexão de internet dedicada com velocidade mínima de upload de 250 Mbps, incluindo toda a infraestrutura de instalação e sinal independente, sem integração com a rede interna da Câmara.</p> <p><b>l.</b> Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
3	<p><b>SESSÕES LEGISLATIVAS EXTERNAS</b></p> <p>a. Provimento de equipe e equipamentos completos para transmissão audiovisual ao vivo de eventos externos da casa legislativa.</p> <p>Inclui mesa de corte, ilha de transmissão com streaming em full HD compatível com múltiplas</p>	serviços	9	xxx	xxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

<p>plataformas, geração de caracteres e exibição de vinhetas, controle de áudio para o streaming, switch para distribuição do sinal principal (PGM) com monitor de retorno de 42 polegadas.</p> <p>b. O conjunto conta com um mínimo de cinco câmeras 4K a 30fps, configuradas da seguinte forma: uma câmera montada em tripé com operação manual, uma câmera móvel estabilizada com transmissor sem fio e operação manual, além de outras câmeras fixas em pontos estratégicos do local do evento legislativo.</p> <p>c. Inclui também conexão de internet banda larga corporativa com velocidade mínima de 100 MB para upload e download, com instalação, ativação, configuração e equipamentos para garantir a estabilidade da conexão durante o streaming nas plataformas digitais da Câmara Municipal.</p> <p>d. Equipamento disponível para transmissão via internet, com condições de recepção em PC e dispositivos móveis.</p>				
--	--	--	--	--

**Declaração:**

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta;
- que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

**Dados para assinatura de contrato:**

Nome do representante:

Cargo/função do representante:

CPF do representante:

RG do representante:

Linhares \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

Anexo V

MODELO: DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024

A empresa (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **No caso de licitante organizado em cooperativa**, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - Processo Nº 2596/2024**

- que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE  
CPF e Função